PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Unica
unanimidade
10/12/019
Câmara Municipal de Santarém
1º Secretário

GABINETE DO VEREADOR/PRESIDENTE EMIR AGUIAR – PODEMOS

REQUERIMENTO Nº. 2018 /2019.

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores,

Solicitando aprovação do Douto Plenário em atendimento ao TERMO DE COOPERAÇÃO entre a SUSIPE E A CMS, conforme documento anexo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, através do vereador que esta firma, após os trâmites regimentais, requer diante do Soberano Plenário, aprovação legal dos pares deste Poder Legislativo, no sentido de atender os **TERMOS DE COORPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 03/2019, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ (SUSIPE) E A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, com o propósito impar para realização periódica do **"PROJETO CONQUISTANDO A LIBERDADE"**, nas escolas públicas no município de Santarém, com vistas a realizar melhorias e manutenção nos espaços físicos das referidas unidades educacionais, conforme especificado e detalhado no Plano de Trabalho em anexo.

Compete a Câmara Municipal (2.2) do Termo:

- Zelar pelo bom desempenho do objeto deste termo.
- Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente Termo de Cooperação;
- Indicar para a SUSIPE a escola pública que receberá as ações do projeto " Conquistando a Liberdade";
- Realizar a logística de transporte dos internos que irão participar da ação.
- Designar O(s) seu(s) representante(s) lega(is) que ficará(ão) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste Termo.

O objeto do presente não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes, o apoio é pautado na observância das obrigações pactuadas nos Termos de Cooperação Técnicas celebrados entre as partes. A definição de Acordos de **Cooperação** está explícita em legislação ou normas oficiais, mas sim em peças processuais como o Parecer 15/2013 da Advocacia Geral da União que define O ACORDO de **cooperação** como um instrumento jurídico formalizado entre órgãos e entidades da Administração Pública ou entre estes e entidades e é dentro dessa legalidade que a Câmara Municipal de Santarém, solicita o apoio dos pares da Casa para que seja devidamente cumprido o presente documento, exigindo somente o que for previsto no Termno de Cooperação ora apresentado.

Sala das Sessões, Plenário do Palácio Tapajós, em de outubro de 2019.

EMIR AGUIAR
Vereador – Líder do PR

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ-SUSIPE E A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

A SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ-SUSIPE, Órgão da Administração Indireta, Autarquia Estadual, com sede à Rua dos Tamoios, nº 1592, Bairro Batista Campos, CEP: 66.033-172, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante designada **PRIMEIRA PARTÍCIPE**, neste ato representada por seu Secretário Extraordinário, Sr. **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1921997-SEGUP/PA e CPF nº 304.890.402-68 e **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, pessoa jurídica de direito público integrante do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 10.219.202/0001-82, com sede na Av. Dr. Anysio Chaves, nº 1001, Aeroporto Velho, CEP: 68.005-310, Santarém/PA, neste ato representada por seu Vereador Presidente, Sr. **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, portador da Cédula de Identidade nº 4792384 e do CPF nº 094.943.912-68 resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, no Decreto Estadual nº 2.637/10, Resolução 18.193/2011-TCE/PA, disposições aplicáveis da Lei nº 8.666/93 e demais normas atinentes, para isso sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por finalidade a mútua cooperação para realização periódica do Projeto "Conquistando a Liberdade" nas escolas públicas no município de Santarém, com vistas a realizar melhorias e manutenção nos espaços físicas das mesmas, conforme melhor especificado no Plano de Trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete à SUSIPE:

a) Zelar pelo bom desempenho do objeto deste Termo;

b) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente Termo de Cooperação;

c) Realizar visita prévia no local, fazer levantamento dos serviços necessários, conforme solicitação da Câmara Municipal;

d) Selecionar os internos que participarão da ação, vinculada ao projeto "Conquistando a Liberdade", os quais atuarão de forma voluntária;

e) Conduzir as ações do projeto "Conquistando a Liberdade", realizando as atividades que lhe são inerentes como: pequenos reparos, capina e roçagem na área da escola pública que receberá o Projeto;

f) Disponibilizar agentes prisionais para realizar a segurança durante a realização da ação;

g) Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e equipamentos aos internos participantes do projeto;

h) Designar o (s) seu (s) representante(s) legal (is) que ficará (ão) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste Termo;

2.2 Compete a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM:

a) Zelar pelo bom desempenho do objeto deste Termo;

b) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente Termo de Cooperação;

c) Indicar para a SUSIPE a escola pública que receberá as ações do projeto "Conquistando a Liberdade";

d) Realizar a logística de transporte dos internos que irão participar da ação;

e) Designar o (s) seu (s) representante(s) legal (is) que ficará (ão) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA NÃO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

A execução do presente Termo de Cooperação não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes, mas apenas na observância das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará por **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se assim acordarem as partes.

CLÁUSULA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento do presente Termo de Cooperação será exercido por servidor (es) designado (s) pela **SUSIPE** mediante portaria específica para este fim, o (s) qual (is) ficará (ao)

responsáveis pelo acompanhamento da execução do Termo de Cooperação, além das seguintes atribuições:

a) Ler minuciosamente o termo de Termo de Cooperação e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvida do representante da Convenente que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Realizar a medição dos serviços ou atestar a sua realização;

d) Fiscalizar a execução, pela convenente, das obrigações á ela referente disposta no Termo de Termo de Cooperação;

e) Notificar a convenente, por escrito, sempre que surgirem problemas na execução do Termo de Cooperação com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo) encaminhando cópia à Coordenadoria de Trabalho e Produção - CTP/SUSIPE, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

f) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Termo de Cooperação e com a lei;

g) Exigir somente o que for previsto no Termo de Cooperação. Qualquer alteração de condição deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

h) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas junto à administração pública.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido ou denunciado por quaisquer das partes, de pleno direito, mediante a notificação da rescisão enviada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas; ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível.

Ocorrendo a denúncia ou quaisquer das hipóteses que implique rescisão deste ajuste, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo que tenha vigido.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Termo de Cooperação, será obrigatoriamente destacada a participação de todos os partícipes.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste ajuste no Diário Oficial do Estado do Pará será providenciada pela SUSIPE, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou questões decorrentes deste Termo de Cooperação, fica eleito o foro da cidade de Belém/PA, com a renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 13 de setembro de 2019.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário de Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

TESTEMUNHAS:

1ª [illegible] Bonacho
CPF: [illegible]

2º Dayan Serique dos Santos
CPF: 404000422-15

PLANO DE TRABALHO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Titulo: Reinsérie: Santarém "Conquistando a Liberdade": O presente plano tem por objetivo a formalização de um **Termo de Cooperação** , com a finalidade de execução do Projeto"*Conquistando a Liberdade*", em parceria com a Câmara Municipal de Santarém/PA tendo como proposta a contratação de mão de obra dos internos do regime semiaberto custodiados no Sistema penitenciário do Estado do Pará – Unidade Santarém/PA, na atividade laborativa de manutenção e limpeza das escolas municipais e espaços públicos, conforme demanda solicitada.

2 - PARTÍCIPES

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – SUSIPE/PA			CNPJ: 05.929.042/0001-25
Endereço: RUA DOS TAMOIOS, Nº 1592, BAIRRO BATISTA CAMPOS			
Cidade: BELÉM	Estado (UF): PARÁ	CEP: 66.033-172	DDD/Telefone: (91) 3239-4233
Conta Corrente do Convênio:	Banco: BANPARÁ	Agência:	Praça de Pagamento: BELÉM
Nome do Responsável: JARBAS VASCONCELOS CAMPOS			CPF: 304.890.402-68
CI/Órgão: 1921997-SEGUP/PA	Cargo: SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS		Função: SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS

CAMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM			CNPJ: 10.219.202/0001-82
Endereço: Avenida Dr,Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho			
Cidade: SANTARÉM	Estado (UF): PARÁ	CEP: 68005-310	DDD/Telefone: (93)21015300
Nome do Responsável: EMIR MACHADO DE AGUIAR			CPF:
CI/Órgão:	Cargo: VEREADOR PRESIDENTE		Função: VEREADOR
Email:			

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

3.1 - Titulo do Projeto: ***"REINSÉRIE –" Santarém – "Conquistando a Liberdade"***	Período de Execução	
	13/09/2019	13/09/2020
3.2 - Identificação do Objeto: Atender as escolas e espaços municipais na limpeza e manutenção através do Projeto 'Conquistando a Liberdade' executada através da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, empregando mão de obra de internos em regime semiaberto, através do CRASHM – Santarém.		
3.3 - Justificativa do Objeto: O Estado possui uma população carcerária de 20.354 internos (dados de maio de 2019). O Município de Santarém possui uma população carcerária dividida da seguinte forma: Centro de Triagem Masculino – CTM: 488 internos; Centro de Recuperação Feminino – CRF: 119 internas; Centro de Recuperação Agrícola Silvio Hall de Moura – CRASHM: 882 internos (dados de maio de 2019).		

Diante desses números apresentados, a Superintendência busca através de parcerias e efetivação de Projetos como o "conquistando a Liberdade" atender aos direitos dos que encontram sob sua custodia, na tentativa de abrandar os percalços do confinamento, tais como, perda de consciência espacial, perdas de referência e identidade, baixa autoestima, cerceamento de hábitos de higiene pessoal e ambiental entre outros.

Desta forma, as parcerias efetivadas através de Termo de Cooperação além de buscar diminuir esses citados entraves, procura também atender ao que determina a Lei de Execuções Penais em seu art.28 *"O trabalho do condenado como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva"*.

O trabalho é um fator importante no processo de reinserção social, ajuda a promover a readaptação do interno ao trabalho ou ajuda a dar continuidade ao hábito já existente.

O benefício maior que proporcionam as parcerias é a ressocialização, retorno à vida social e produtiva, pois devido a uma elevada ociosidade nos cárceres, devido à própria estrutura das prisões que propicia a geração conflitos, em nada colabora para a recuperação dos internos. O trabalho além de colaborar com a reinserção social contribui também para a redução de pena, conforme dispõe a LEP em seu art.126.

Art.126 - O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou estudo, parte do tempo de execução da pena (Redação dada pela Lei 12.433 de 2011).

§ 1º A contagem do tempo para o fim deste artigo será feita à razão de 1(um) dia de pena por três de trabalho.

Diante da perspectiva de ver sua pena reduzida com o resultado diário de trabalho e da certeza de se ter uma reserva financeira ao deixar a prisão, são fatores que contribuem para acelerar a mudança de comportamento do interno e elevar sua autoestima, fatores esses importantes para a reintegração à sociedade.

A sociedade também é beneficiada coma a Parceria. Certamente a todos os cidadãos interessa a possibilidade de redução e da reinserção, minimizando a sobrecarga do Estado, a certeza de que o interno está trabalhando e produzindo, dá a sociedade maior confiança, uma vez que, comprovadamente os internos envolvidos em educação e trabalho, poucos se envolvem em movimentos de motins, rebeliões no interior das unidades penais.

Assim, diante deste contexto, procuramos parceiros, buscando humanizar o atendimento nas unidades penais através de ações que tragam benefícios a todos os envolvidos.

Nesse sentido, as ações do presente Acordo estarão norteadas por três eixos:

1.Absorção de mão de obra dos internos CRASHM/Santarém;
2.Manutenção e limpeza das escolas e dos espaços públicos Municipais;
3.Visibilidades das políticas públicas adotadas Estado/Município, na área da segurança.

Que devem estar ajustado dentro do Termo de Cooperação.

4. CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS: Formalização via Termo de Cooperação

5. PÚBLICO ALVO: Pessoas cumpridoras de pena regime semiaberto da unidade penal CRASHM/Santarém.

6. RESULTADOS ESPERADOS

1.Diminuir a pena através de remição, minimizando a sobrecarga do Estado;
2.Contribuir para a Manutenção e Limpeza das Escolas Municipais;
3.Sensibilizar a sociedade e as instituições envolvidas quanto a importância da politica adotada

7 – OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

OBJETIVOS GERAIS:

1.Proporcionar aos internos do sistema penal capacitação e orientação ao mercado de trabalho
2.Promover a reinserção social por meio das atividades laborais, criando expectativas ocupacionais em sua reintegração ao convívio social;
3.Oportunizar iniciativas que elevem a empregabilidade e renda dos custodiados.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

1.Promover atividade laborativa aos custodiados como meio de diminuir a ociosidade e atender ao aa que determina a LEP, quanto ao atendimento ao trabalho;
2.Beneficiar os custodiados com a redução da pena e orientar quanto ao retorno á sociedade;
3.Buscar a reinserção social através de atividades laborativas em atendimento a LEP.

8 – METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

Atuação conjunta entre a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará e Câmara Municipal de Santarém para de maneira articulada promover:

1.Escolha dos que internos que participarão da Ação;
2.Escolha dos locais onde ocorrerá a Ação;
3.Produção de subsídios para a definição de diretrizes e regras quanto ao funcionamento das atividades a serem desenvolvidas nos locais solicitados.
4.Elaboração de proposta de fluxos, procedimentos e atribuições dos diferentes órgãos que atuam no Projeto.

9. DESENVOLVIMENTO OPERACIONAL E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

1.Os participes designarão gestores para representar, acompanhar e gerenciar a educação do presente Termo;
2.A Parceria terá como mata de atendimento a 10(dez)internos do sistema semiaberto do CRASHM/Santarém;
3.Os internos deverão ser devidamente selecionados através da Unidade Penal, passando pelo atendimento psicossocial e de segurança;

10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1 – SUSIPE

1.Selecionar os internos que desenvolverão as atividades de acordo com a solicitação;
2.Acompanhar o desenvolvimento da Ação através de Agentes responsáveis por zelar o bom desempenho da ação;
3.Tomar todas as providências, ao cumprimento do horário de execução das atividades(Entrada/Saída);
4.Fornecer uniforme e Equipamento de Proteção Individual (EPI);
5.Controlar o comparecimento dos internos ao trabalho pela folha de frequência mensal, que subsidiará a elaboração de folha de pagamento, e remição da pena; com jornada de trabalho de 08 horas diárias(segunda a sexta), totalizando carga horária semanal de 40 horas.
6.Substituir, quando necessário, os internos que não corresponderem à execução do Projeto de forma desejada;

7.Garantir a remição de pena do interno impossibilitado, por acidente, de prosseguir no trabalho. Conforme Art.126 §4º da Lei de Execução Penal.

10.2 – CAMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM/PA

1.Manter as condições para atendimento da Ação;
2.Fornecer transporte a equipe do Projeto "Conquistando a Liberdade", para o atendimento da ação;
3.Fornecer alimentação;
4.Cumprir as normas relativas a segurança e higiene, assegurando as condições de salubridade no ambiente de trabalho.

11. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

Aprovado.

Belém/PA, 13 de setembro de 2019.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Santarém